

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Administração <i>Subsecretaria de Licitações e Contratos</i>		Processo nº
			5.196/2025
		Folha	Rubrica

DECISÃO

Seguindo a condução do certame foram realizadas as consultas exigidas no subitem 6.27 do edital afim da comprovação de que a licitante **ND FARMACÊUTICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, provisoriamente classificada em quarto lugar, para o lote 09.

Dando continuidade na análise, ficou constado que a empresa acima citada não apresentou ou apresentou de forma irregular alguns documentos para julgamento da proposta.

Informa-se que foi aberto prazo no Portal de Compras Públicas, como ocorre em todas licitações, logo após arrematação do lote, onde o vencedor é convocado para encaminhar a Proposta Comercial Readequada, conforme cláusula 8 do edital, o que não ocorreu.

Seguindo os ditames editalícios em seus itens **8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL READEQUADA** e **9 DA FASE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, conforme segue:

8.1. Encerrada a etapa de lances o licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo de até as 18h:00min, do dia útil subsequente, contados a partir da data da convocação, os seguintes documentos:

a) Proposta de preço final, conforme modelo estabelecido no Anexo II, deste edital, sob pena de desclassificação;

9.7 *Será desclassificada a proposta vencedora que:*

9.7.1. *contiver vícios insanáveis;*

9.7.2. *não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;*

9.7.3. *apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;*

9.7.4. *não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Administração <i>Subsecretaria de Licitações e Contratos</i>		Processo nº
			5.196/2025
		Folha	Rubrica

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Diante do exposto e conforme solicitado no edital em seu Item 10 – **DA FASE DE HABILITAÇÃO** subitem 10.3, conforme segue:

10.3. Será inabilitado aquele que deixar de apresentar, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Desse modo, com todo exposto acima, não resta outra alternativa a não ser a **inabilitação** para o supracitado lote a empresa **ND FARMACÊUTICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Desse modo, não havendo outras empresas para dar continuidade ao lote, restou fracassado.

Cariacica, 12 de agosto de 2025.

Jorge Augusto Barcelos Meireles
 Agente de Contratações
 Mat. 80.408